



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER FINAL Nº1279/2019

PROCESSO Nº 080719-01

OBJETO DO CONTRATO Nº 01-010218/6 PMM-TP-SEPLAN: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA PARA ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

CNPJ: 08.418.789/0001-07

OFÍCIO INICIAL: 050719

PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04/09/2019 ATÉ 04/03/2020 (PRORROGADO POR 06 MESES)

PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/08/2019 ATÉ 08/08/2020 (PRORROGADO POR 12 MESES)

VALOR: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

Tratam os autos do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN, oriundo da Tomada de Preços nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN o qual tem por objeto o já especificado acima.

Quanto aos autos analisamos que constam:

Solicitação ao 3º Aditivo de Prazo de vigência igual período de contrato e execução de 06 meses às fls. 01;

Termo de autuação Proc. 080719-01 às fls. 02;

Justificativa do Aditivo às fls. 03;

Relatório de fiscalização assinado pelo Engenheiro Sr. José Maria Amaral de Brito, CREA 1574-D-MA, Fiscal de Obra, às fls. 04;

Cronograma Físico às fls. 05;

Cópias do termo de Aprovação do Produto 02-Plano de Mobilização Social do Plano Municipal de Saneamento Básico e das Atas 1 e 2 da reunião do dia 08/05/2018 do grupo de trabalho de acompanhamento do plano às fls. 06/08;

Cópia do Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN, Tomada de Preços nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN, assinado em 06/02/2018 às fls. 09/15;

Cópia do 1º T. Aditivo ao Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN às fls. 16/17;

Cópia do 2º T. Aditivo ao Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN às fls. 18/19;

Ofício nº 481/2019-SEPLAN/PMM às fls. 20;

Saldo/Dotação orçamentária ficha 078 Exercício 2019 às fls. 21;

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira às fls. 22;

Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN às fls. 25/26;

Parecer Jurídico favorável ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN assinado pelo Advogado Dr. Sebastião de Sousa Maia, OAB/PA 3171 às fls. 27/29;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER FINAL Nº1279/2019

PROCESSO Nº 080719-01

OBJETO DO CONTRATO Nº 01-010218/6 PMM-TP-SEPLAN: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA PARA ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB DE MARITUBA/PA.

CONTRATADA: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

CNPJ: 08.418.789/0001-07

OFÍCIO INICIAL: 050719

PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04/09/2019 ATÉ 04/03/2020(PRORROGADO POR 06 MESES)

PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/08/2019 ATÉ 08/08/2020(PRORROGADO POR 12 MESES)

VALOR: R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)

Autorização do Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Antônio Lobato Coutinho, para prorrogação do prazo contratual às fls. 30;

Convocação da EMPRESA para assinatura do aditivo às fls. 31;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF às fls. 32;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União às fls. 33;

Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa estadual às fls. 34;

Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais do município de Curitiba às fls. 35;

Certidão negativa de débitos trabalhistas às fls. 36;

3º Termo Aditivo ao contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN devidamente assinado pelas partes e testemunhas em 06 de agosto de 2019 às fls. 37/38;

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN às fls. 39;

Sugerimos publicação do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº01-010218/6-PMM-TP-SEPLAN condição indispensável para sua eficácia, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico que comprova a legalidade do processo (as fls.27/29), considerando ainda, os documentos contábeis (às fls.21/22), ratificados através do encaminhamento a esta controladoria pela coordenação de licitação (fls.40), o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93. Segue o processo para CLC.

Marituba/PA, 07 de agosto de 2019.


Sandra Marques da S. Monteiro
Analista da Controladoria Geral


Liberato Diniz Barroso
Controlador Geral do Município